

EDITAL DE CONCURSO Nº CRESS-MG/6ªR/001/2015.

CONCURSO DE POESIAS - "PROFISSIONAL DE LUTA, PROFISSIONAL PRESENTE!
PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS E PELOS DIREITOS HUMANOS! ASSISTENTE SOCIAL:
ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS E DEFESA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS"

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS MG, promoverá um concurso de poesia em Comemoração ao dia do Assistente Social em 2015. Este edital tem como finalidade uma oportunidade para que os Assistentes Sociais possam expressar sua arte literária, tendo como objetivo valorizar e estimular a criação literária da Categoria Profissional em Minas Gerais e está disponível no site www.cress-mg.org.br.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto, a seleção de Textos Poéticos com a finalidade de estimular a produção literária dos Assistentes Sociais e incentivar a cultura, premiando os gêneros literários de poesia.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar Assistentes Sociais inscritos e ativos no CRESS-MG, que estejam atuando em sua atividade profissional, podendo cada candidato inscrever apenas 01 (uma) poesia. Não serão aceitas obras póstumas nem assinadas por grupos.

3. DA INSCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1. As inscrições são gratuitas e realizadas exclusivamente por e-mail, com o envio das propostas para o Concurso de Poesias do CRESS-MG, de **27 de Abril até o dia 11 de Maio de 2015**, conforme orientações abaixo.

3.2. O tema da poesia é a campanha do conjunto CFESS/CRESS para o ano de 2015: **"Profissional de luta, profissional presente! Pelas políticas públicas e pelos direitos humanos"**.

3.3. A poesia deverá ser escrita em Língua Portuguesa, com no máximo 1 (uma) lauda, em programa de edição de texto (doc ou docx), digitadas utilizando-se fonte Arial tamanho 12; espaço entrelinhas 1,5; margens superior e esquerda 3 cm e direita e inferior 2 cm devidamente corrigida e revisada.

3.4. A poesia deverá ser encaminhada para o e-mail: secretaria@cress-mg.org.br, no assunto do e-mail o/a participante deverá colocar o título da sua poesia e no corpo do e-mail: nome completo, número de registro do CRESS-MG, telefones de contato e endereço de email, vindo em documento anexo sua poesia em Word e noutro arquivo no formato PDF - sem nenhuma identificação de autoria/criação.

4. DA COMISSÃO JULGADORA.

A comissão julgadora será instaurada por meio de Portaria, que se reunirá para analisar e selecionar os textos que serão premiados. Os membros da Comissão Julgadora poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou força maior, por outros profissionais igualmente especializados e reconhecidos.

5. DAS VEDAÇÕES E ELIMINAÇÃO

5.6. É vedada a participação de membros da Diretoria do CRESS-MG e da Comissão Organizadora, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o segundo grau.

5.7. Não haverá chamada para regularização de documentação ou requisitos referentes à inscrição, a qual, se incompleta ou em desacordo com este edital, acarretará, obrigatória e automaticamente, na desclassificação do participante, quando de sua análise pela Comissão Julgadora do Concurso.

5.8. Serão automaticamente desconsiderados os textos que chegarem ao e-mail após o dia 11 de maio de 2015.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO.

6.1. A comissão julgadora fará a avaliação e julgamento de todas as poesias inscritas seguindo os critérios de avaliação abaixo:

6.1.1. Tratamento redacional.

6.1.2. Uso de recursos poéticos - figuras de linguagem, ritmo etc.

6.1.3. Criatividade.

6.1.4. Originalidade.

6.1.5. Consonância com o tema da campanha.

6.2. Os procedimentos para a aplicação dos critérios de julgamento pela Comissão Julgadora do Concurso são prerrogativas exclusivas da Comissão, cujas discussões ocorrerão em absoluto sigilo, levando-se em consideração o item 6 estabelecido acima.

6.3. As propostas serão julgadas com total imparcialidade, pois os membros da comissão julgadora não terão conhecimento da identidade dos autores dos textos e não serão fornecidas informações sobre o resultado da seleção pública por telefone.

7. DA PREMIAÇÃO.

7.1. A melhor poesia, selecionada pela Comissão Julgadora, será premiada com a **Coleção Biblioteca Básica de Serviço Social da Editora Cortez** contendo 6 livros, a saber:

- 7.1.1. Curso de Direito do Serviço Social (Carlos Simões);
- 7.1.2. Economia política - uma introdução crítica (José Paulo Netto e Marcelo Braz);
- 7.1.3. Estado, Classe e Movimento Social (Carlos Montañó e Maria Lucia Duriguetto);
- 7.1.4. Ética - fundamentos sócio-históricos (Maria Lucia Silva Barroco);
- 7.1.3. Política Social - fundamentos e história (Elaine Behring e Ivanete Boschetti);
- 7.1.4. Questão Social: particularidades no Brasil (Josiane Santos).

8. DO RESULTADO E DIVULGAÇÃO.

A divulgação da poesia vencedora será no dia **15/05/2015**, quando será disponibilizada nos veículos de comunicação do CRESS (Site, Facebook e na Revista Conexões Geraes do Segundo Semestre de 2015).

9. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES.

- 9.1. Os inscritos não terão suas propostas devolvidas e estes poderão ser publicados ou expostos a título de divulgação em qualquer meio de comunicação do Conjunto CFESS-CRESS a qualquer tempo, desde que citada a autoria.
- 9.2. Os inscritos renunciam a qualquer pagamento, a título de direitos autorais das poesias encaminhadas para este concurso, podendo o Conjunto CFESS-CRESS veicular em qualquer meio de comunicação presente ou futuro, citada sua autoria.
- 9.3. O participante inscrito assume total responsabilidade pela originalidade, criação e envio dos trabalhos poéticos.
- 9.4. A participação no presente concurso implica na aceitação integral das normas do presente regulamento.
- 9.5. Os participantes classificados autorizam, com o ato da inscrição, o registro gratuito, livre de qualquer taxa ou pagamento, através de sistemas de vídeo, áudio e fotografia, da sua participação para fins de arquivo e divulgação.

10. OBRIGAÇÕES DA REALIZADORA DO CONCURSO.

- 10.1. A decisão da comissão julgadora é soberana não admitindo-se recurso.
- 10.2. Qualquer participante poderá impugnar os termos deste edital até cinco dias que antecederem ao prazo final das inscrições dos trabalhos pelo e-mail secretaria@cress-mg.org.br e as impugnações serão decididas em até 02 (dois) dias úteis pela Comissão Julgadora do Concurso, devendo seu resultado ser divulgado na página do CRESS na internet.
- 10.3. Disponibilizar Edital à disposição dos interessados no Site do CRESS-MG.

11. CRONOGRAMA.

O concurso será constituído das etapas configuradas no calendário abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	27/04/2015.
Período de Inscrição	27/04 a 11/05/2015.
Divulgação das inscrições Habilitadas	A partir de 11/05/2015.
Divulgação do Resultado Final	A partir de 15/05/2015.

12. VIGÊNCIA.

A vigência será da publicação do Edital no Site do CRESS-MG www.cress-mg.org.br até 15 de maio de 2015, podendo ser prorrogado por ato devidamente motivado.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.


13.1. Mais informações poderão ser obtidas no e-mail anteriormente citado secretaria@cress-mg.org.br ou por telefone 31-3226-2083 de 13 às 19h de segunda a sexta com a Assessoria de Apoio a Secretária, Lilian Lúcia.

13.2. Casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora.

14. DO FORO.

Fica eleita a Justiça Federal de Belo Horizonte, para dirimir qualquer litígio em relação à contratação dos serviços.

Belo Horizonte, 25 de Abril de 2015.



Leonardo David Rosa Reis,
Presidente do CRESS 6ª Região
CRESS nº 11.315